ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

# LEI MUNICIPAL Nº 2317 DE 29 DE Novembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 04. | Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente | |
| 04.01 | Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente | |
| 04.01.08 | Assistência Social | |
| 04.01.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 04.01.08.243.0027 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 04.01.08.243.0027.2.146 | Campanhas Educativas | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.0862 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 7.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

| | | |
|---|---|---|
| 04. | Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente | |
| 04.01 | Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente | |
| 04.01.08 | Assistência Social | |
| 04.01.08.122 | Administração Geral | |
| 04.01.08.122.0027 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| 04.01.08.122.0027.2.212 | Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00.0862 | Subvenções Sociais | R$ 7.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 7.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de Novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal